



## EDITAL PDA 2019-2020 DE APOIO A PROJETOS SINDICAIS

A Confederação Nacional da Indústria (CNI), por meio da Gerência Executiva de Desenvolvimento Associativo (GDA), em parceria com as áreas sindicais das federações estaduais de indústria, divulga o presente Edital e convida os sindicatos empresariais da indústria a apresentarem propostas de projetos que contribuam para a sustentabilidade financeira, a serem executados no âmbito do Programa de Desenvolvimento Associativo (PDA).

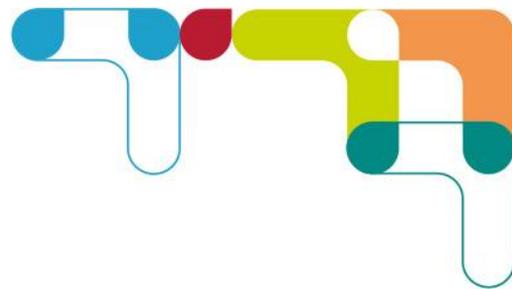
### 1. INTRODUÇÃO

Desde a sua origem, o Programa de Desenvolvimento Associativo (PDA) tem como foco o fortalecimento e a modernização dos sindicatos, visando aprimorar a atuação do Sistema de Representação da Indústria na promoção de um ambiente de negócios favorável à competitividade. Esse Sistema é composto por 1.300 sindicatos, filiados a 27 federações estaduais, vinculadas, por sua vez, à Confederação Nacional da Indústria.

Em 2017 foi aprovada a Lei 13.467/2017, que promoveu a modernização da legislação trabalhista brasileira. Todavia, entre as alterações promovidas, a extinção da obrigatoriedade do recolhimento da Contribuição Sindical representou um desafio à sustentabilidade financeira dos sindicatos. Em 2018, a arrecadação dessa Contribuição pelas entidades sindicais empresariais da indústria sofreu uma redução de 76% em relação a 2017. Em 2019, até o momento, a arrecadação corresponde a 49% da obtida em 2018.

Para reverter esse quadro, os sindicatos empresariais da indústria precisarão desenvolver soluções que, ao mesmo tempo, gerem valor para as empresas associadas e recursos financeiros e econômicos para retroalimentar a atuação do próprio sindicato.

Nos últimos anos, algumas ações do PDA focadas no estímulo à adoção de boas práticas, como o Catálogo de Boas Práticas Sindicais e o 1º Prêmio Nacional de Boas Práticas Sindicais, evidenciaram a existência de uma gama de ações de sucesso, planejadas e executadas por sindicatos empresariais da indústria. Com o intuito de incentivar a concretização de mais ações dessa natureza, a GDA/CNI decidiu formular e divulgar este Edital PDA 2019-2020 de Apoio a Projetos Sindicais.



## 2. OBJETIVO

Viabilizar a execução, por parte de sindicatos empresariais da indústria, de projetos que contribuam diretamente para sua sustentabilidade financeira e gerem valor para as indústrias representadas.

## 3. PARTES ENVOLVIDAS

As ações e resultados deste Edital contarão com o envolvimento, direto ou indireto, das seguintes partes:

- **Empresas industriais:** serão beneficiadas pela execução dos projetos, seja pela utilização de produtos e serviços ofertados pelo sindicato ou pela decisão de associar-se ao sindicato, por reconhecer valor na sua atuação.
- **Sindicatos empresariais da indústria proponentes de projeto:** serão os gestores e executores dos projetos, designando profissionais (não dirigentes) para liderá-los junto às federações estaduais e à CNI, e também coordenando a atuação de suas equipes e de sindicatos e instituições parceiras, a fim de atingir os objetivos planejados. A alocação de recursos a título de contrapartida financeira é livre, observadas as condições descritas neste Edital. A alocação de recursos a título de contrapartida econômica é obrigatória.
- **Sindicatos empresariais da indústria parceiros de projeto:** serão executores do projeto, coordenados pelo sindicato proponente. A alocação de recursos, seja contrapartida financeira ou econômica, é livre, observadas as condições descritas neste Edital, devendo ser informada na proposta de projeto e ser fruto de consenso com os demais parceiros e o sindicato proponente. Cada proposta de projeto pode conter até quatro sindicatos parceiros.
- **Federações estaduais da indústria:** conduzirão a Etapa Estadual de Análise e Seleção e serão responsáveis pelo acompanhamento dos projetos apoiados em seu estado e por seus processos financeiros, tendo responsabilidade subsidiária pela correta aplicação dos recursos e pelas prestações de contas financeiras. A alocação de recursos, seja contrapartida financeira ou econômica, é livre, observadas as condições descritas neste Edital, devendo ser informada na proposta de projeto e ser fruto de consenso com os demais parceiros e o sindicato proponente. Por meio de suas áreas sindicais, integrantes da Rede de Desenvolvimento Associativo (RDA), contribuiram para a formulação do Edital.
- **Confederação Nacional da Indústria:** conduzirá a Etapa Nacional de Análise e Seleção e será responsável pelo acompanhamento de todos os projetos apoiados. A alocação de recursos



financeiros segue o disposto no Edital. Em parceria com as áreas sindicais das federações, formulou o presente Edital.

- **Instituições parceiras:** são outras instituições com interesse convergente aos dos sindicatos envolvidos e cuja participação, seja por meio de contrapartida financeira ou econômica, possa contribuir para o sucesso do projeto.

#### 4. RECURSOS

O montante de recursos previsto para este Edital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente do orçamento da GDA/CNI.

Cada projeto aprovado fará jus a receber aporte financeiro da GDA/CNI de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em duas parcelas de igual valor, sendo a segunda parcela liberada mediante aprovação de uma prestação de contas técnica e financeira parcial.

Serão selecionados os projetos mais bem avaliados, até o limite de recursos disponíveis neste edital, observadas as regras de composição dos orçamentos dos projetos prevista neste item e desde que atinjam a pontuação mínima de 66 pontos dos 78 pontos máximos possíveis, na avaliação dos critérios previstos no item 9 deste edital.

Na hipótese de não restar recursos suficientes para apoiar integralmente um projeto, o recurso residual não será aplicado e nenhum projeto adicional será aprovado.

As propostas de projeto inscritas devem prever o aporte financeiro da CNI correspondente a até 50% do valor total do orçamento do projeto. O restante (pelo menos 50%) deve corresponder a contrapartida, do sindicato proponente e/ou de parceiros, sendo que a contrapartida financeira deve corresponder a pelo menos metade do aporte da CNI.

#### 5. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

As propostas de projetos deverão observar as seguintes características:

**Vinculação com a missão institucional do sindicato:** os objetivos e escopo do projeto devem estar vinculados com a missão institucional do sindicato proponente e do(s) sindicato(s) parceiro(s), se houver, e contribuir diretamente para o fortalecimento do(s) setor(es) da indústria representado(s).



**Finalidade de gerar receitas para o sindicato e estimular a adesão de novas empresas associadas:** o projeto pode possuir variados tipos de resultados finalísticos, mas obrigatoriamente deve ter como um de seus resultados a geração de receita financeira (revertida para o sindicato) e/ou a adesão de novas empresas associadas.

**Percepção clara, por parte das empresas do setor, de agregação de valor pelo sindicato:** os objetivos e escopo do projeto devem atender a necessidades reais das indústrias representadas e possibilitar que reconheçam a ação do(s) sindicato(s) proponente(s) e parceiro(s) como geradora de valor e, por conseguinte, os reconheçam como organização(ões) importante(s) para o(s) setor(es) representado(s).

## 6. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DOS SINDICATOS PROPONENTES

As propostas de projeto apresentadas no âmbito deste Edital deverão ser inscritas por sindicatos empresariais da indústria que atendam aos seguintes requisitos de elegibilidade:

- Ser filiado a ou reconhecido por uma federação estadual de indústria;
- Não possuir pendências de natureza financeira ou regimental junto à Federação ou à CNI;
- Dispor de, pelo menos, um profissional (não dirigente), ainda que seja compartilhado com outros sindicatos, com perfil executivo e experiência em execução e/ou gestão de atividades similares às contidas no projeto proposto.

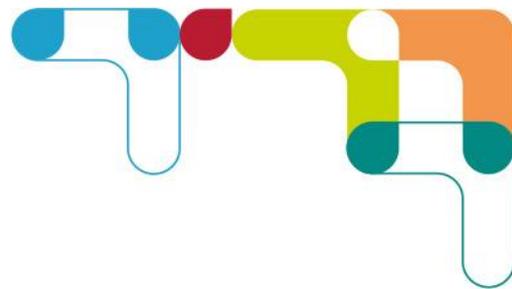
Esses requisitos são aplicáveis tanto para sindicatos proponentes quanto para sindicatos parceiros.

## 7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

Os sindicatos interessados em inscrever suas propostas de projetos nos termos deste Edital deverão preencher o formulário de inscrição de proposta de projeto (ANEXO A), que será acessível online por meio do link: < <https://pt.surveymonkey.com/r/EditalPDA2019-2020> >.

O formulário online possui os mesmos campos que os demonstrados no arquivo “.pdf”, porém com disposição visual diferente.

Nesse mesmo formulário online, devem anexar arquivos complementares, se houver, em formato “.pdf”, conforme instruções contidas no formulário de inscrição.



O prazo para envio do formulário de inscrição de proposta de projeto, assim como das informações complementares, é até 23:59 do dia **30/6/2019**.

A partir do dia **1º/7/2019**, não será permitida qualquer alteração no conteúdo das propostas e/ou acréscimo de documentação complementar.

### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA**

O sindicato proponente e o(s) sindicato(s) parceiro(s), se houver, deve(m) anexar, em formato “.pdf”, o currículo resumido de todos os profissionais NÃO-DIRIGENTES elencados na seção “7. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO” do formulário de inscrição. Essa exigência visa possibilitar a comprovação do requisito de elegibilidade que diz respeito à disponibilidade de profissional com experiência relevante para o projeto.

### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OPCIONAL**

O sindicato proponente e o(s) sindicato(s) parceiro(s), se houver, pode(m) também anexar outros documentos complementares que ajudem a proporcionar a devida compreensão da proposta de projeto.

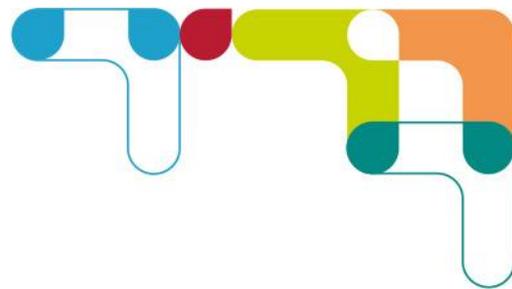
## **8. PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **8.1 ETAPA DE VERIFICAÇÃO**

A inscrição de proposta de projeto será avaliada pela GDA/CNI que verificará a documentação enviada, a conformidade com as características gerais do projeto e o atendimento aos requisitos de elegibilidade do sindicato proponente e do(s) sindicato(s) parceiro(s), se houver.

A inscrição deverá atender a todos os itens obrigatórios deste Edital, sob pena de eliminação. Da mesma forma, a falta ou erro de preenchimento de algum campo obrigatório no formulário de inscrição de proposta de projeto (ANEXO A) causará a eliminação da proposta. A eliminação será informada ao sindicato proponente e ao(s) sindicato(s) parceiro(s), se houver, bem como à federação à qual for(em) filiado(s).

O prazo para conclusão desta etapa é **7/7/2019**.



## 8.2 ETAPA ESTADUAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO

As propostas de projetos aprovadas pela GDA/CNI na Etapa de Verificação serão encaminhadas às respectivas federações estaduais de indústria. A Etapa Estadual de Análise e Seleção seguirá ritos e prazos intermediários definidos por cada federação.

Cada federação deverá analisar todas as propostas inscritas por sindicatos do seu estado, utilizando os critérios de avaliação descritos no item 9 deste Edital, e atribuir-lhes notas, numa escala de 1 a 6. Caso haja mais de um avaliador, cada um deverá preencher a ficha individual de avaliação (ANEXO B). Em seguida, a federação deverá consolidar a nota média de cada critério de avaliação, multiplicá-la pelo peso do respectivo critério e somar os resultados, para então obter a pontuação total de cada proposta.

Para encerrar a etapa, a federação deverá enviar à GDA/CNI as fichas individuais de avaliação de propostas de projeto (ANEXO B) e a ficha consolidada de avaliação da Etapa Estadual (ANEXO C), pela qual será possível identificar as propostas que receberam maior pontuação. As propostas com maior pontuação, até o limite de três, estarão classificadas para a Etapa Nacional.

O prazo para conclusão desta etapa é **21/7/2019**.

## 8.3 ETAPA NACIONAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Após receber os resultados da Etapa Estadual, a GDA/CNI conduzirá a Etapa Nacional de Análise e Seleção.

A GDA/CNI constituirá uma banca examinadora, composta por no mínimo de três colaboradores de áreas técnicas das entidades nacionais do Sistema Indústria. Os integrantes da banca examinadora se reunirão para ler as propostas de projetos e seus anexos na íntegra e atribuir-lhes notas, em uma escala de 1 a 6, em conformidade com os critérios de avaliação apresentados no item 9 deste Edital. Cada integrante da banca deverá preencher uma ficha individual de avaliação (ANEXO B).

Após a análise de todas as propostas pelos integrantes da banca, a GDA/CNI calculará a nota média de cada critério de avaliação. Em seguida, multiplicará a nota média pelo peso do respectivo critério e somará os resultados, para então obter a pontuação total de cada proposta. Essas informações comporão a ficha consolidada de avaliação da Etapa Nacional (ANEXO C). As propostas que obtiverem maior pontuação serão selecionadas para receber apoio no âmbito deste Edital, até o limite de recursos informado no item 4.



Os procedimentos adotados pela GDA/CNI e pela banca examinadora serão acompanhados pela Superintendência de Controle de Processos da CNI, a fim de assegurar a observância às regras do presente Edital, o alcance dos resultados esperados e a condução ética e impessoal.

O prazo para conclusão desta etapa é **31/7/2019**.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Esta seção apresenta os critérios de avaliação a serem utilizados nas etapas estadual e nacional de análise e seleção, bem como os respectivos pesos.

Cada critério possui uma escala de avaliação de seis pontos, organizada em três níveis – não atende, atende e supera –, cuja descrição visa nortear a atuação dos avaliadores.

O peso de cada critério é um valor inteiro, podendo ser 1, 2 ou 3, pelo qual multiplica-se a média geral de cada critério, obtida após consolidação das notas atribuídas pelos avaliadores. Após essa operação, os valores serão somados para obtenção da pontuação total da proposta de projeto.

Serão selecionados os projetos mais bem avaliados, até o limite de recursos disponíveis neste edital, observadas as regras de composição dos orçamentos dos projetos e desde que atinjam a pontuação mínima de 66 pontos dos 78 pontos máximos possíveis, na avaliação dos critérios previstos neste item 9.

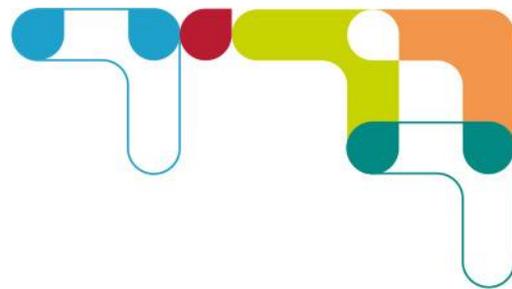
Os critérios de avaliação que constarão da Ficha Individual de Avaliação das Propostas (Anexo B) são os seguintes:

### i. Geração de recursos financeiros

Descrição: contribuição direta para a geração de recursos financeiros para o sindicato.

Peso: 3 (três) – Pontuação máxima: 18

Não atende (1-2):	O projeto contribuirá nada ou pouco para a geração de recursos financeiros para o sindicato.
Atende (3-4):	O projeto contribuirá positivamente para a geração de recursos financeiros para o sindicato.
Supera (5-6):	O projeto contribuirá significativamente para a geração de recursos financeiros para o sindicato.



## ii. Relevância para o associativismo

Descrição: contribuição do projeto para promover a aproximação dos empresários industriais ao sindicato e/ou para ampliar o número de indústrias associadas ao sindicato.

Peso: 3 (três) – Pontuação máxima: 18

Não atende (1-2):	O projeto contribuirá nada ou pouco para promover a aproximação dos empresários industriais ao sindicato e/ou para a ampliação do número de indústrias associadas ao sindicato.
Atende (3-4):	O projeto contribuirá positivamente para promover a aproximação dos empresários industriais ao sindicato e/ou para a ampliação do número de indústrias associadas ao sindicato.
Supera (5-6):	O projeto contribuirá significativamente para promover a aproximação dos empresários industriais ao sindicato e/ou para a ampliação do número de indústrias associadas ao sindicato.

## iii. Reconhecimento para o sindicato

Descrição: contribuição do projeto para que o sindicato seja reconhecido pelas indústrias do setor e pela sociedade em geral como uma organização atuante e importante para o setor.

Peso: 2 (dois) – Pontuação máxima: 12

Não atende (1-2):	O projeto contribuirá nada ou pouco para que o sindicato seja reconhecido pelas indústrias do setor e pela sociedade em geral como uma organização atuante e importante para o setor.
Atende (3-4):	O projeto contribuirá positivamente para que o sindicato seja reconhecido pelas indústrias do setor e pela sociedade em geral como uma organização atuante e importante para o setor.
Supera (5-6):	O projeto contribuirá significativamente para que o sindicato seja reconhecido pelas indústrias do setor e pela sociedade em geral como uma organização atuante e importante para o setor.



#### iv. **Envolvimento de parcerias**

Descrição: esforços e recursos aportados por parceiros do sindicato para execução do projeto.

Peso: 2 (dois) – Pontuação máxima: 12

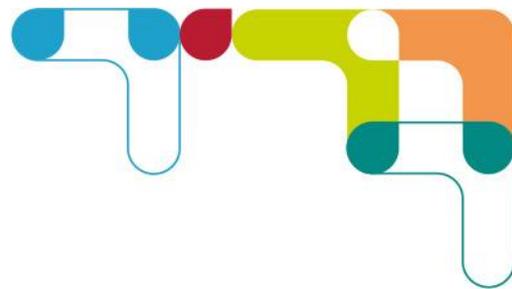
Não atende (1-2):	O projeto contará com nenhum ou pouco aporte de esforços e recursos por parceiros do sindicato para sua execução.
Atende (3-4):	O projeto contará com razoável aporte de esforços e recursos por parceiros do sindicato para sua execução.
Supera (5-6):	O projeto contará com significativo aporte de esforços e recursos por parceiros do sindicato para sua execução.

#### v. **Potencial de replicabilidade**

Descrição: possibilidade de replicação do projeto por outros sindicatos, considerando suas características gerais e específicas.

Peso: 2 (dois) – Pontuação máxima: 12

Não atende (1-2):	Considerando suas características, existe nenhuma ou pouca possibilidade de o projeto ser replicado por sindicatos industriais de outros setores ou regiões do país.
Atende (3-4):	Considerando suas características, existe razoável possibilidade de o projeto ser replicado por sindicatos industriais de outros setores ou regiões do país.
Supera (5-6):	Considerando suas características, existe alta possibilidade de o projeto ser replicado por sindicatos industriais de outros setores ou regiões do país.



#### vi. **Caráter inovador**

Descrição: contribuição do projeto para a inovação em processos e/ou projetos relevantes do sindicato.

Peso: 1 (um) – Pontuação máxima: 6

Não atende (1-2):	O projeto contribuirá nada ou pouco para a inovação em processos e/ou projetos relevantes do sindicato.
Atende (3-4):	O projeto contribuirá positivamente para a inovação em processos e/ou projetos relevantes do sindicato.
Supera (5-6):	O projeto contribuirá significativamente para a inovação em processos e/ou projetos relevantes do sindicato.

### 10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

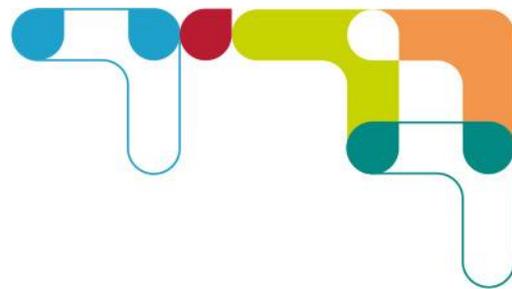
Havendo empate na pontuação total entre duas ou mais propostas de projetos deverá ser observada a proposta com maior pontuação no critério "Geração de recursos financeiros". Permanecendo o empate, e no caso de uma ou mais dessas propostas estar em posição que as exclua da lista de propostas selecionadas para receber apoio financeiro deste edital, a GDA/CNI analisará o histórico de participação do sindicato proponente e do(s) sindicato(s) parceiro(s), se houver, nas ações do PDA dos anos de 2016, 2017 e 2018.

A proposta do(s) sindicato(s) que tiver(em) participado do maior número absoluto de ações ganhará posições na classificação em relação à(s) proposta(s) do(s) outro(s) sindicato(s).

### 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CELEBRAÇÃO DOS CONVÊNIOS

Concluída a Etapa Nacional, a GDA/CNI divulgará a lista de projetos selecionados para receber apoio financeiro por meio deste Edital, em ordem alfabética dos títulos do projeto, por e-mail e por meio do Portal do PDA < <http://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/pda/> >. Além da lista dos projetos selecionados, a GDA divulgará também a ficha com a avaliação consolidada de todos os projetos submetidos à Etapa Nacional.

Nessa oportunidade, fornecerá orientações sobre as providências e prazos a serem observados por sindicatos e federações para a celebração dos termos de convênios. Cada Termo de Convênio deve ser



assinado pelos representantes legais da CNI, da federação, do sindicato proponente e das instituições parceiras, se for o caso.

## 12. VIGÊNCIA DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS

Os convênios a serem celebrados possuirão vigência máxima de 15 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados mediante a celebração de termos aditivos.

## 13. PROCESSO FINANCEIRO

Os recursos da CNI e da contrapartida financeira deverão ser aportados em conta corrente específica, de titularidade da federação à qual o(s) sindicato(s) for(em) filiado(s), e toda a movimentação financeira deve ocorrer por meio dessa conta corrente.

A assinatura do Termo de Convênio e o aporte de metade da contrapartida financeira são condições para o aporte da 1ª parcela do apoio financeiro a ser concedido pela CNI, correspondente à metade do pactuado no projeto. Para o recebimento da 2ª parcela, serão exigidos a aprovação da prestação de contas parcial e o aporte da outra metade da contrapartida financeira.

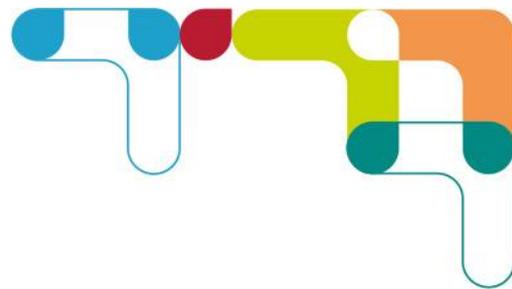
Todas as contratações e pagamentos com recursos do convênio, sejam da CNI ou da contrapartida, deverão ser realizados em data igual ou posterior à de assinatura do termo de convênio.

Não serão admitidos reembolsos com recursos do convênio, sejam da CNI ou da contrapartida, referentes a contratações ou pagamentos com data anterior à de assinatura.

Após o término da vigência do convênio, o sindicato proponente e o(s) sindicato(s) parceiro(s), se houver, assim como a federação terão o prazo máximo de 30 dias corridos para efetuar movimentações financeiras pela conta específica, desde que sejam estritamente necessárias para o fechamento da prestação de contas final do projeto.

As movimentações aceitas dentro desse prazo são:

- Pagamentos de notas fiscais cuja data de emissão seja igual ou anterior à data final de vigência do convênio;
- Pagamentos de impostos referentes a notas fiscais cuja data de emissão seja igual ou anterior à data final de vigência do convênio;



- Devoluções, à CNI e/ou às entidades que aportaram contrapartida financeira, de recursos que não tenham sido utilizados dentro da vigência do convênio.

O prazo de 30 dias para essas movimentações residuais coincide com o prazo para apresentação da prestação de contas final à GDA/CNI.

Os recursos do projeto, sejam da CNI ou da contrapartida, devem ser destinados exclusivamente às rubricas previstas na proposta de projeto, sendo vedadas a previsão e a realização de despesas com bebidas alcoólicas.

## 14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### MONITORAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO

Após a celebração dos termos de convênio, a GDA/CNI, a área sindical da federação e o sindicato proponente deverão designar, cada um, um colaborador para ser responsável por acompanhar a execução do projeto.

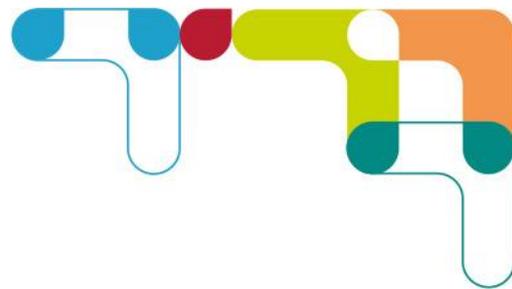
Os colaboradores designados deverão definir em conjunto um calendário de reuniões virtuais com periodicidade bimestral, que devem ocorrer por meio de ferramenta online de interação.

Todas as reuniões deverão ser conduzidas de forma que sejam tomadas **decisões**, validadas **mudanças** importantes e/ou definidas **providências** necessárias para que o projeto seja bem-sucedido.

A partir da 2ª reunião virtual, os colaboradores designados deverão primeiramente verificar o andamento das providências definidas em reuniões anteriores para então conduzir o restante da reunião.

Durante as reuniões, o registro de decisões, mudanças e providências deve ocorrer em tempo real por meio de ferramenta online.

Todas as receitas obtidas com a execução do projeto serão objeto do monitoramento financeiro, devendo ser devidamente comprovadas por meio de digitalizações de notas fiscais, faturas e/ou recibos, emitidos por um ou mais dos sindicatos envolvidos, cuja descrição do serviço permita verificar a vinculação direta da receita com a execução do projeto. Entretanto, essas receitas não deverão ser creditadas na conta corrente específica do convênio e nem compor as prestações de contas parcial e final do convênio, uma vez que pertencem ao sindicato proponente e, se houver, ao(s) sindicato(s) parceiro(s).



A GDA/CNI divulgará os padrões e modelos para fornecimento de dados e informações relevantes para a realização desse processo de monitoramento técnico e financeiro, por meio da Extranet da Rede de Desenvolvimento Associativo.

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O uso dos recursos do convênio será objeto de análise e discussão nas reuniões virtuais de monitoramento, porém a federação deverá também prestar informações de cunho exclusivamente financeiro.

Tais informações serão submetidas à GDA/CNI por meio de uma prestação de contas parcial e uma outra final. A aprovação da prestação de contas parcial é condição para o recebimento da 2ª parcela do aporte de recursos da CNI. Já a aprovação da prestação de contas final é condição para que a federação permaneça habilitada a receber recursos provenientes de linhas de apoio financeiro da GDA/CNI no futuro.

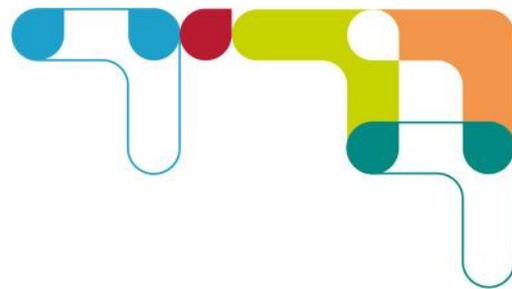
Cada prestação de contas é constituída de:

- Formulários de Informações Financeiras preenchidos, assinados\* e digitalizados;
- Digitalizações de notas fiscais com texto na descrição diretamente ligado ao título do projeto;
- Digitalizações de demais documentos de pagamento (ex: guias de impostos, comprovantes);
- Extratos mensais da conta corrente específica e das contas de aplicação vinculadas;
- Comprovantes da devolução de eventuais recursos não utilizados.

Os formulários de informações financeiras deverão ser assinados por:

- Contador responsável pela federação;
- Diretor ou superintendente da federação responsável pelo PDA;
- Presidente do sindicato proponente.

A prestação de contas parcial pode ser enviada a partir da execução mínima de 80% do valor aportado pela CNI. Já a prestação de contas final deve ser enviada em até 30 (trinta) dias corridos posteriores à data final de vigência do convênio celebrado, porém pode ser enviada antes, caso o projeto seja concluído com antecedência.



A GDA/CNI, com apoio da Superintendência Financeira da CNI, receberá as prestações de contas, as analisará e, se necessário, solicitará ajustes e/ou informações complementares. No fim, a análise de cada prestação de contas pode resultar em aprovação ou reprovação.

No caso de reprovação, a GDA/CNI solicitará à federação a devolução do recurso da CNI que não tiver sido corretamente aplicado em conformidade com o Edital e com as rubricas previstas na proposta de projeto.

A interação entre CNI e federação para tramitar a prestação de contas ocorrerá por meio do Sistema de Gestão do Desenvolvimento Associativo (SGDA) ou sistema online a ser definido pela GDA/CNI.

A GDA/CNI divulgará os padrões e modelos para fornecimento de dados e informações relevantes para a realização desse processo de prestação de contas, por meio da Extranet da Rede de Desenvolvimento Associativo.

## 15. CRONOGRAMA GERAL

As principais etapas deste Edital encontram-se no quadro abaixo:

<b>Atividade/Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Responsável</b>
Período de inscrições	<b>30/5/2019 a 30/6/2019</b>	Sindicato
Etapa de verificação	<b>30/5/2019 a 7/7/2019</b>	CNI
Etapa estadual	<b>8/7/2019 a 21/7/2019</b>	Federação
Etapa nacional e divulgação dos selecionados	<b>22/7/2019 a 31/7/2019</b>	CNI
Período de execução	<b>Até 15 meses a contar da celebração do convênio</b>	Sindicato
Prestação de contas final	<b>30 dias após término da vigência</b>	Sindicato e Federação



## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição de proposta de projeto neste Edital implica a aceitação, pelos sindicatos e federações, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições aqui descritas.

Dúvidas relativas ao Edital deverão ser enviadas por e-mail para [pda@cni.com.br](mailto:pda@cni.com.br), informando no campo "assunto" a SIGLA e a UF do Sindicato.

Casos omissos serão analisados e deliberados pela GDA/CNI.

## 17. ANEXOS

ANEXO A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO

ANEXO B – FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS

ANEXO C – FICHA CONSOLIDADA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS